



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024/SAAS/SEPLAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEPLAG-PRO-2023/12811

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT

OBJETO: Aquisição de materiais de uso permanente, consumo e locações de equipamentos para atender adequadamente às demandas dos eventos, palestras e cursos de formação continuada ofertadas pela Escola de Governo de Mato Grosso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2024 ÀS 09:00 HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10:00 NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT – <http://aquisicao.seplag.mt.gov.br/>

1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, torna público que realizará licitação, para Aquisição de materiais de uso permanente, consumo e locações de equipamentos para atender adequadamente às demandas dos eventos, palestras e cursos de formação continuada ofertadas pela Escola de Governo de Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global dos Lotes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A Secretaria de Planejamento e Gestão permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido **entre 27/11/2024 a 09/12/2024**.
- 1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **09/12/2024**.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais de uso permanente, consumo e locações de equipamentos para atender adequadamente às demandas dos eventos, palestras e cursos de formação continuada ofertadas pela Escola de Governo de Mato Grosso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.
- 2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I**.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 1 de 63



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/11/2024 às 16:26:02.
Documento Nº: 22459763-9049 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22459763-9049>



SEPLAGDIC202430975

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1.** Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
- 3.2.2.** O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.
- 3.2.3.** A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.
- 3.2.4.** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 3.2.5.** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.2.6.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.
- 3.2.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAG/MT responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.7.1.** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.8.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.9.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.
- 3.2.10.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 2 de 63



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/11/2024 às 16:26:02.
Documento Nº: 22459763-9049 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22459763-9049>



SEPLAG/DIC/2024/30975

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.

3.4.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.1 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.3 Sociedades Cooperativas.

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.6 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.12 Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.4.13 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 3.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2.1 **Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**
- 4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;
- 4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4**.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 4.6.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.6.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
- 4.6.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.6.1.3** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7.** Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.
- 5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
- 6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.
- 6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- 6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- 6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.
- 6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 6.2.3.4 Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 6.2.3.5 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.
- 6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- 6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 6 de 63



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/11/2024 às 16:26:02.
Documento Nº: 22459763-9049 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22459763-9049>



SEPLAG/DIC/2024/30975

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.
- 6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.
- 7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).
- 7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
- 7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.
- 7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- 7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.
- 7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.
- 7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.3.5 O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que **deverá ser anexado** no campo <FICHA/CATALOGO>.
- 7.3.6 Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, inclusive os que serão locados, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.
- 7.3.7 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.
- 7.3.8 No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na Licitação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.3.9 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita

7.3.10 Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos Bens na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

7.3.11 Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

7.3.12 Caso o catálogo não seja anexado no sistema, ele poderá ser enviado por e-mail, mediante solicitação do (a) pregoeiro(a).

7.3.13 O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.4. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR GLOBAL DO ITEM.

7.5. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.6. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.7. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.9. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.10. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



SEPLAG/DIC/202430975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.6.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério [menor preço OU maior desconto].
- 8.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.8.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.9.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.10.** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.
- 8.12.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.13.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.14.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.15.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.17.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 9 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- 9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 9.5.1 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao [valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial)], tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 9.5.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.5.3 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.
- 9.5.4 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.
- 9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
- 9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.
- 9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 10 de 63



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/11/2024 às 16:26:02.
Documento Nº: 22459763-9049 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22459763-9049>



SEPLAG/DIC/202430975

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12. Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 10.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 10.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 10.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 10.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 11 de 63



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/11/2024 às 16:26:02.
Documento Nº: 22459763-9049 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22459763-9049>



SEPLAG/DIC/2024/30975

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.4.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 10.4.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
- 10.4.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.4.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.4.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.4.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:
- 10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 10.5.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 10.5.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 10.5.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 10.5.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 10.5.1.5** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 10.5.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.5.1.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.5.1.8** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.5.1.9** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 10.5.1.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 10.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 10.5.2.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.
- 10.5.2.3** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.
- 10.5.2.4** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.
- 10.5.2.5** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 10.5.2.6** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 10.5.2.7** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- 10.5.2.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.
- 10.5.2.9** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.5.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
- 10.5.3.1.1** Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 10.5.3.1.2**.

10.5.3.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

10.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei,



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.5.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

10.5.3.8 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

10.5.3.9 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5.3.10 Se o documento exigido neste item não conter indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.3.11 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.5.3.12 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5.4 Documentação Complementar:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 15 de 63



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/11/2024 às 16:26:02.
Documento Nº: 22459763-9049 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22459763-9049>



SEPLAG/DIC/2024/30975

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.5.4.1** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.3** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.4** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.5** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.6** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**
- 10.5.4.8.1** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo V.)**
- 10.5.4.8.2** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V)**
- 10.5.4.8.3** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3.1.2**
- 10.5.4.8.4** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.5.4.9** Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:
- 10.5.4.10** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.
- 10.5.4.11** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 10.5.4.12** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- 10.5.4.13** Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.
- 10.5.4.14** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 10.5.4.15** Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.
- 10.5.4.16** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 10.5.4.17** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

- 10.5.5.1** O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 10.5.5.2.1** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 10.5.5.2.2** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.5.5.2.3** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 10.5.5.2.4** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 10.5.5.2.5** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 10.5.5.2.6** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 10.5.5.2.7** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 10.5.5.2.8** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.
- 10.5.6** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.5.7** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 10.5.8** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
- 10.5.9** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.5.10** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.5.11** O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- 10.5.12** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 10.5.13** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 10.5.14** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- 10.6.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.6.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.3.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 10.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 10.7.1.** Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 10.8.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.
- 10.9.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 10.10.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.11.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 10.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.12.1.** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 10.12.2.** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.13.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 10.13.1** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 10.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.15.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.15.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VI** deste instrumento convocatório.

13.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 20 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13.4. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Programa: **502**

Unidade Orçamentária: **11.101**

Ação (P/A/O/E): **4478**

Subação/entrega: **1 - Modernizar a Infraestrutura física e tecnológica da Escola de Governo**

Natureza: **4.4.90.39.006, 3.3.90.39.006**

Fonte: **1.759.0000**

15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do seccionamento administrativo.

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 155) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 370 e 371), a contratada que:

15.3. - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.4. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.5. - Dar causa à inexecução total do contrato.

15.6. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.7. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.8. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.9. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.10. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.11. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.12. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.13. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.14. Advertência, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela Contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

15.15. Multas:

15.16. por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 21 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

- 15.17.** por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento).
- 15.18.** A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 15.19.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
- 15.20.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa.
- 15.21.** A aplicação de multa moratória não impedirá que à Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 15.22.** Impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas neste Termo de Referência. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de máximo de 3 (três) anos;
- 15.23.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas no TR.
- 15.24.** A sanção estabelecida neste item também se aplica quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.25.** A declaração emitida por qualquer ente da Federação, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 15.26.** As sanções previstas no item 20 poderá ser aplicada juntamente com as de multa;
- 15.27.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.28.** Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 16.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 16.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 22 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

16.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

16.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Especificação;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Termo de Referência
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- f) ANEXO VI – Minuta Contrato.

Cuiabá – MT, XX de novembro de 2024.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 23 de 63



SEPLAG/DIC/202430975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Qtde
01	CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM ACABAMENTO PERFURADO (2 FUROS), COM CORDÃO DE NYLON – TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLEX 250GR, 4X0 CORES. TIRAGEM ACIMA DE 200 UNIDADES.	2.000
02	BLOCO DE NOTAS, PAPEL SULFITE BRANCO, TAMANHO 140MM X210MM, COM 20 PAGINAS CADA. PERSONALIZADO COM A LOGO DO CONTRATANTE. UNIDADE.	1.000
03	PASTA EXPEDIENTE - Tipo: COM BOLSA; ALTURA (CM): 46; Largura: 41,5; TIPO DO PAPEL: COCHE FO SCO; GRAMATURA: 250G; TIPO IMPRESSÃO: 4x0; ARTE: LOGOMARCA DO ÓRGÃO.	2.000
04	IMPRESSORA - TIPO: TÉRMICA DE ETIQUETA; DESCRIÇÃO TÉCNICA: MÉTODOS DE IMPRESSÃO NO MÍNIMO COM TRANSFERÊNCIA TÉRMICA OU TÉRMICA DIRETA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 102 MM/S; RESOLUÇÃO NO MÍNIMO 203 DPI; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO NO MÍNIMO PARALELA (36 PINOS), SERIAL RS-232 E USB. MEMÓRIA PADRÃO COM NO MÍNIMO 8 MB SDRAM - 8MB FLASH.; MEDIDAS: LARGURA MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 25, 4MM E LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 104MM..	04
05	CANETA PLÁSTICA TOUCH, ACIONA POR ROTAÇÃO, ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL. LOGOMARC A DO ÓRGÃO. UNIDADE.	2.000
06	ETIQUETA - TIPO: TÉRMICA; ALTURA: 10 CM; LARGURA: 15 CM; APRESENTAÇÃO: ROLO COM APR OXIMADAMENTE 200 ETIQUETAS COM SERRILHA.	30
07	PASSADOR DE SLIDES WIRELESS COM PONTEIRO LASER. APRESENTADOR MULTIMÍDIA WIRELESS. COM PONTEIRO LASER INTEGRADA, ESPECÍFICO PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES DO MICROSOFT POWERPOINT. CARACTERÍSTICAS: PLUGAND PLAY. MODELO SEM FIO. BOTÃO DE LIGA / DES LIGA. 2 BOTÕES APRESENTADOR: (AVANÇAR E VOLTAR). 1 BOTÃO LASER POINTER. 1 BOTÃO FUNÇÃO: PAUSAR (TELA ESCURA / VOLTAR). 1 BOTÃO FUNÇÃO: TROCAR APLICATIVO (ALTTAB). BOL SA DE TRANSPORTE INCLUSA. APONTADOR LASER INTEGRADO. ALERTA SILENCIOSO (ATRAVÉS DE VIBRAÇÃO). CONTROLA APRESENTAÇÕES NO MICROSOFT POWERPOINT. DISPLAY LCD COM I NDICAÇÃO DE TEMPO, NÍVEL DA BATERIA E RECEPÇÃO WIRELESS. RECEIVER COM INTERFACE U SB (PODE SER ARMAZENADO NO PRÓPRIO APRESENTADOR). INTERFACE: USB. ALIMENTAÇÃO: 1 P ILHAS AAA. TIPO DE TRANSMISSÃO: RADIO FREQUÊNCIA (2.4 GHZ). DISTANCIA MÁXIMA: 15 MET ROS. COMPATÍVEL: PC E NOTEBOOK. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS 7, 8, 8.1 E 10 OU SUPERIOR. GARANTIA: MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	10
08	LOCAÇÃO PAINEL DE LED 8X3 M, RESOLUÇÃO P3 OU P2. INDOOR. (DIÁRIA)	02
09	LOCAÇÃO PAINEL DE LED 4X2 M, RESOLUÇÃO P3 OU P2. INDOOR. (DIÁRIA)	02
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO COM 6 CANHÕES REFLETORES PAR LED, COM ESTRUTURA, INSTALAÇÃO E OPERADOR. (DIÁRIA)	02
11	LOCAÇÃO TOTEM DE CHÃO DE LED 2X1 COM LEITOR DE QR CODE. (DIÁRIA)	02
12	LOCAÇÃO DE POLTRONAS DECORATIVAS PARA RECEPÇÃO 65 MX68X74 - CORINO, ESPUMA D-26 E PERCINTAS ELÁSTICAS, 56 KG. FORMATO DO SOFÁ MODULAR,	02

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 24 de 63



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/11/2024 às 16:26:02.
Documento Nº: 22459763-9049 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22459763-9049>



SEPLAG/DIC/202430975

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	MATERIAL DE ENCHIMENTO E EN COSTO: ESPUMA. PRETA. (DIÁRIA)	
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI-BEBIDAS + INSUMOS, DIMENSÕES: A= 0,60 CM L= 0,33 CM P= 0,52 CM, PESO= 22,9 KG, POTENCIA MÁX. 1500W, TECLA DE RETRO LAVAGEM, CALDEIRA EM AÇO INOX, GABINETE METÁLICO, SUPORTE PARA COPOS E XÍCARAS EM AÇO INOX, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR RECIPIENTE (6 LITROS), 4 RESERVATÓRIOS PARA SOLÚVEIS, TECLAS ADICIONAIS DE ÁGUA QUENTE E SELEÇÃO DE NÍVEL DE AÇUCAR, ATÉ 7 SELEÇÕES DE BEBIDAS (CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, CAPPUCCINO, CHOCOLATE, MOCACCINO...) SEM SISTEMA DE PAGAMENTO, ATENDE FLUXO ATÉ 1000 PESSOAS DIA. (DIÁRIA)	04
14	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI-BEBIDAS + INSUMOS, DIMENSÕES: A 0,60 CM X L 0,33 CM X P 0,52 CM, PESO 22,9 KG, POTÊNCIA MÁX. 1500 W, TECLA DE RETRO LAVAGEM, CALDEIRA EM AÇO INOX, GABINETE METÁLICO, SUPORTE PARA COPOS E XÍCARAS EM AÇO INOX, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR RECIPIENTE (6 LITROS), 4 RESERVATÓRIOS PARA SOLÚVEIS, TECLAS ADICIONAIS DE ÁGUA QUENTE E SELEÇÃO DE NÍVEL DE AÇÚCAR, ATÉ 7 SELEÇÕES DE BEBIDAS (CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, CAPPUCCINO, CHOCOLATE, MOCACCINO) SEM SISTEMA DE PAGAMENTO. ATENDE FLUXO ATÉ 250 PESSOAS DIA. (DIÁRIA)	02





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº xxx/2024/SAAS/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE “....”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO) (* OBSERVAR QUANDO FOR LOTE ÚNICO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública; (VERIFICAR o texto do TR)
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo III** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.
- Pagamento através do banco: _____
Agência N.º _____
C/C N.º _____
Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



SEPLAGD/C202430975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 006/2024/SEAG/SEPLAG

Órgão: SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária:

PTA 2024

Programa: 502

Unidade Orçamentária: 11.101

Ação (P/A/O/E): 4478

Subação/entrega: 1 - Modernizar a infraestrutura física e tecnológica da Escola de Governo

Etapas 3 e 4: Adquirir material personalizado para a Escola de Governo Natureza: 3.3.90.39.006

Fonte: 1.759.0000

Subação/entrega: 4- Desenvolver programas e projetos voltados a pesquisa e inovação da Escola de Governo

Etapas 1 - Contratar serviço para realização de evento para a Socialização do Conhecimento dos servidores licenciados de mestrado e doutorado

Natureza: 3.3.90.39.006

Fonte: 1.759.0000

Fiscais:

1. Fiscal Titular: Matheus Santiago Silva, matrícula: 274241
2. Fiscal Substituto: Eneidino de Oliveira, matrícula: 272891
3. Gestor do Contrato: Josué Ribeiro da Silva Nunes, matrícula 66972
4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de uso permanente, consumo e locações de equipamentos para atender adequadamente às demandas dos eventos, palestras e cursos de formação continuada ofertadas pela Escola de Governo de Mato Grosso na modalidade Presencial, Híbrido e a Distância - nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Qtde
01	CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM ACABAMENTO PERFURADO (2 FUROS), COM CORDÃO DE NYLON – TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLEX 250GR, 4X0 CORES. TIRAGEM ACIMA DE 200 UNIDADES.	2.000
02	BLOCO DE NOTAS, PAPEL SULFITE BRANCO, TAMANHO 140MM X210MM, COM 20 PAGINAS CADA. PERSONALIZADO COM A LOGO DO CONTRATANTE. UNIDADE.	1.000
03	PASTA EXPEDIENTE - Tipo: COM BOLSA; ALTURA (CM): 46; Largura: 41,5; TIPO DO PAPEL: COCHE FO SCO; GRAMATURA: 250G; TIPO IMPRESSÃO: 4x0; ARTE: LOGOMARCA DO ÓRGÃO.	2.000
04	IMPRESSORA - TIPO: TÉRMICA DE ETIQUETA; DESCRIÇÃO TÉCNICA: MÉTODOS DE IMPRESSÃO NO MÍNIMO COM TRANSFERÊNCIA TÉRMICA OU TÉRMICA DIRETA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 102 MM/S; RESOLUÇÃO NO MÍNIMO 203 DPI; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO NO MÍNIMO PARALELA (36 PINOS), SERIAL RS-232 E USB. MEMÓRIA PADRÃO COM NO MÍNIMO 8 MB SDRAM - 8MB FLASH.; MEDIDAS: LARGURA MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 25, 4MM E LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 104MM..	04
05	CANETA PLÁSTICA TOUCH, ACIONA POR ROTAÇÃO, ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL. LOGOMARCA DO ÓRGÃO. UNIDADE.	2.000
06	ETIQUETA - TIPO: TÉRMICA; ALTURA: 10 CM; LARGURA: 15 CM; APRESENTAÇÃO: ROLO COM APR OXIMADAMENTE 200 ETIQUETAS COM SERRILHA.	30
07	PASSADOR DE SLIDES WIRELESS COM PONTEIRO LASER. APRESENTADOR	10

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 27 de 63



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/11/2024 às 16:26:02.
Documento Nº: 22459763-9049 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22459763-9049>



SEPLAG/DIC/202430975

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	MULTIMÍDIA WIRELESS. COM PONTEIRO LASER INTEGRADA, ESPECÍFICO PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES DO MICROSOFT POWERPOINT. CARACTERÍSTICAS: PLUGAND PLAY. MODELO SEM FIO. BOTÃO DE LIGA / DES LIGA. 2 BOTÕES APRESENTADOR: (AVANÇAR E VOLTAR). 1 BOTÃO LASER POINTER. 1 BOTÃO FUNÇÃO: PAUSAR (TELA ESCURA / VOLTAR). 1 BOTÃO FUNÇÃO: TROCAR APLICATIVO (ALTTAB). BOLSA DE TRANSPORTE INCLUSA. APONTADOR LASER INTEGRADO. ALERTA SILENCIOSO (ATRAVÉS DE VIBRAÇÃO). CONTROLA APRESENTAÇÕES NO MICROSOFT POWERPOINT. DISPLAY LCD COM INDICAÇÃO DE TEMPO, NÍVEL DA BATERIA E RECEPÇÃO WIRELESS. RECEIVER COM INTERFACE USB (PODE SER ARMAZENADO NO PRÓPRIO APRESENTADOR). INTERFACE: USB. ALIMENTAÇÃO: 1 PILHAS AAA. TIPO DE TRANSMISSÃO: RADIO FREQUÊNCIA (2.4 GHZ). DISTÂNCIA MÁXIMA: 15 METROS. COMPATÍVEL: PC E NOTEBOOK. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS 7, 8, 8.1 E 10 OU SUPERIOR. GARANTIA: MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	
08	LOCAÇÃO PAINEL DE LED 8X3 M, RESOLUÇÃO P3 OU P2. INDOOR. (DIÁRIA)	02
09	LOCAÇÃO PAINEL DE LED 4X2 M, RESOLUÇÃO P3 OU P2. INDOOR. (DIÁRIA)	02
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO COM 6 CANHÕES REFLETORES PAR LED, COM ESTRUTURA, INSTALAÇÃO E OPERADOR. (DIÁRIA)	02
11	LOCAÇÃO TOTEM DE CHÃO DE LED 2X1 COM LEITOR DE QR CODE. (DIÁRIA)	02
12	LOCAÇÃO DE POLTRONAS DECORATIVAS PARA RECEPÇÃO 65 MX68X74 - CORINO, ESPUMA D-26 E PERCINTAS ELÁSTICAS, 56 KG. FORMATO DO SOFÁ MODULAR, MATERIAL DE ENCHIMENTO E EN COSTO: ESPUMA. PRETA. (DIÁRIA)	02
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI-BEBIDAS + INSUMOS, DIMENSÕES: A= 0,60 CM L= 0,33 CM P= 0,52 CM, PESO= 22,9 KG, POTÊNCIA MÁX. 1500W, TECLA DE RETRO LAVAGEM, CALDEIRA EM AÇO INOX, GABINETE METÁLICO, SUPORTE PARA COPOS E XÍCARAS EM AÇO INOX, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR RECIPIENTE (6 LITROS), 4 RESERVATÓRIOS PARA SOLÚVEIS, TECLAS ADICIONAIS DE ÁGUA QUENTE E SELEÇÃO DE NÍVEL DE AÇÚCAR, ATÉ 7 SELEÇÕES DE BEBIDAS (CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, CAPPUCCINO, CHOCOLATE, MOCACCINO...) SEM SISTEMA DE PAGAMENTO, ATENDE FLUXO ATÉ 1000 PESSOAS DIA. (DIÁRIA)	04
14	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI-BEBIDAS + INSUMOS, DIMENSÕES: A 0,60 CM X L 0,33 CM X P 0,52 CM, PESO 22,9 KG, POTÊNCIA MÁX. 1500 W, TECLA DE RETRO LAVAGEM, CALDEIRA EM AÇO INOX, GABINETE METÁLICO, SUPORTE PARA COPOS E XÍCARAS EM AÇO INOX, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR RECIPIENTE (6 LITROS), 4 RESERVATÓRIOS PARA SOLÚVEIS, TECLAS ADICIONAIS DE ÁGUA QUENTE E SELEÇÃO DE NÍVEL DE AÇÚCAR, ATÉ 7 SELEÇÕES DE BEBIDAS (CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, CAPPUCCINO, CHOCOLATE, MOCACCINO) SEM SISTEMA DE PAGAMENTO. ATENDE FLUXO ATÉ 250 PESSOAS DIA. (DIÁRIA)	02

5. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 5.1. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.2. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 5.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

(x) Bens Permanentes (patrimoniáveis)

(x) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência desta contratação será com prazo máximo de 12 meses, contado da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 6.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 28 de 63



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/11/2024 às 16:26:02.
Documento Nº: 22459763-9049 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22459763-9049>



SEPLAG/DIC/202430975

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

9. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

9.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Sustentabilidade:

10.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativas específicas voltadas para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

10.3. Economia de energia;

10.4. Economia em materiais plásticos descartáveis;

10.5. Economia de água; e A indicação dessas marcas deve sempre ser *seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade"*, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 dias de acordo com a Ordem de Fornecimento.

11.1.1. O prazo de entrega do serviço de locação deverá ser efetuado de acordo com o calendário de eventos da Escola de Governo a ser informado com antecedência à empresa e a Ordem de Fornecimento.

11.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

11.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

11.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

11.5. Os bens de aquisição deverão ser entregues na Secretaria Adjunta da Escola de Governo do estado de Mato Grosso, situada dentro da SEPLAG, que se encontram no Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco II – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT -Telefone: (65) 3613-3788.

12. FORMA DE EXECUÇÃO.

12.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

12.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

12.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 29 de 63



SEPLAG/DIC/202430975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

durante o transporte e o armazenamento.

12.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

12.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

12.6. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

12.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

12.8. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

12.9. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

12.10. Itens específicos:

12.10.1. A data do curso será agendada de acordo com o interesse da Escola de Governo, a ser negociada com a empresa pretendida com prazo mínimo para execução de 30 dias.

12.10.2. A data agendada para os seminários, mediante prévio acordo entre as partes, podem sofrer alteração.

12.10.3. Nos valores de investimento praticados pela empresa não foram contemplados o local para a realização da formação, a recepção, *coffee break* e almoço.

12.10.4. Quadro de Programação

PROGRAMAÇÃO		
SEMINÁRIOS	MODALIDADE	PREVISÃO
Seminário de Pós-Graduação	Presencial	09 de agosto de 2024
Seminário de Gestão do Conhecimento	Híbrido	02 de setembro de 2024
Simpósio de Compras Públicas Municipal e Estadual	Híbrido	18 e 19 de novembro de 2024

Os Seminários deverão acontecer no horário das 8 às 12h e das 13h às 17h, no município de Cuiabá, no local a ser informado com antecedência pela Escola de Governo.

Serviço de confecção de crachá: o crachá será utilizado como identificação nos Seminários e Simpósio, deverá ser entregue com antecedência de 15 dias antes de cada evento. A Escola de Governo encaminhará o modelo padrão para sua confecção.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 30 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

O bloco de notas, caneta plástica touch e pasta com bolsa 46X41,5, deverão ser entregues com pelo menos 15 dias antes de cada evento.

A Escola de Governo encaminhará o modelo padrão para a confecção da capa do bloco de notas.

A Escola de Governo encaminhará o modelo padrão para a confecção da caneta plástica touch.

A Escola de Governo encaminhará o modelo padrão para a confecção da pasta combolsa 46X41,5

O papel sulfite e etiqueta térmica deverão ser entregues com pelo menos 15 dias antes do primeiro evento.

Aquisição de impressora de etiqueta e passador de slides, deverão ser entregues de acordo com as especificações respectivos produtos, em até 30 dias a contar da datada emissão da ordem de fornecimento.

A locação, instalação e montagem de painéis, sonorização, iluminação, totem de chão deverão obedecer as datas dos respectivos eventos. A empresas deverão executar os respectivos serviços de acordo com as datas dos seminários e simpósio.

Locação de Máquinas de multibebidas, que atende fluxo até 1.000 pessoas, serão 2 máquinas por dia, para Simpósio de Compras Públicas Municipal e Estadual: previsão: 18 e 19 de novembro, compreendendo 4 diárias.

Locação de Máquinas de multibebidas, que atende fluxo até 250 pessoas, será 1 máquina por dia, para Seminário de Pós- Graduação - previsão: 9 de agosto e Locação de Máquinas de multibebidas, que atende fluxo até 250 pessoas, será 1 máquina por dia, para Seminário de Gestão do Conhecimento - previsão: 2 de setembro.

A Escola de Governo informará à empresa o local, data e horário dos eventos para a execução do serviço, com antecedência de até 10 dias antes do evento.

A instalação e montagem devem acontecer em tempo hábil, com pelo menos 24h de antecedência ou em comum acordo entre a contratada e a contratante, desde que o tempo de instalação seja suficiente para o início o evento.

A Escola de Governo informará à empresa o local, data e horário dos eventos para alocação de poltronas. A empresa contratada deverá fazer sua entrega com pelo menos 24h de antecedência ou em comum acordo entre a contratada e a contratante, desde que o tempo de entrega seja suficiente para o início o evento.

Serão locadas 08 poltronas por evento, de acordo com o número de diárias estabelecidas;

A locação, instalação das máquinas multibebidas deverão ser organizadas com pelo menos 24h de antecedência ou em comum acordo entre a contratada e a contratante, desde que o tempo de instalação seja suficiente para o início o evento. A empresa deverá disponibilizar o funcionário para acompanhar o uso das máquinas multi-bebidas nos dias do evento.

A empresa de locação dos serviços deverá ser instalado pela empresa contratada, bem como deverá disponibilizar um funcionário para acompanhar o evento para resolver eventuais falhas ou ajustes do equipamento.

13. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CURSO

13.1. O período de execução do curso será dentro do ano do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

14.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 31 de 63



SEPLAG/DIC/202430975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

14.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

14.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

14.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

14.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

14.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

14.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art.15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

14.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

14.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.8.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

14.8.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

14.8.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.8.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

14.8.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.8.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

14.8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Recebimento provisório:

15.1.1. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega pelo fiscal do contrato (art. 294, inciso I, alínea "a", do Decreto 1.525/2022), mediante relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual.

15.1.2. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

15.1.3. Se constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, a fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, sanar e/ou substituir os produtos, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

15.1.4. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, estabelecendo prazo para estes ajustes (art. 119, da Lei 14.133/2021).

15.1.5. Havendo necessidade premente da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

15.1.6. Na hipótese de não serem sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

15.2. Recebimento definitivo:

15.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal, em até 05 dias úteis, contados da data da apresentação.

15.2.2. A elaboração do Termo Circunstanciado está condicionada à análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o termo deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

16.3. Habilitação Jurídica:

16.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

16.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 33 de 63



SEPLAG/DIC/202430975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 16.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 16.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 16.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 16.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- 16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 16.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 16.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 16.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 16.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 16.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 16.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 16.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006
- 16.5. Habilitação Econômico-Financeira:
- 16.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 16.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 16.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.
- 16.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 34 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total SG =

Passivo Circulante 16.6.

16.6.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

16.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.6.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.7. Habilitação Técnica:

16.7.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.7.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. Os atestados deverão ter:

16.7.2.1. Deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, contendo o nome, endereço e telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

16.7.2.2. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

16.7.2.3. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

16.7.2.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

16.7.2.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.7.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.7.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

16.7.2.7.1 Para instalação de Som, iluminação e imagem, deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Registro no CREA- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou registro no CAU- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO ou registro no CFT- CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS, em nome da Licitante e do

responsável técnico;

b. Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU/CFT,

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 35 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou serviços compatíveis com o objeto licitado;

c. Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados acima são integrantes do quadro permanente da licitante;

c.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carreira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou pelo contrato de prestação de serviços na legislação civil, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

16.7.2.8. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.7.3. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.7.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

16.9. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.11. Nesta licitação, não será exigida a subcontratação de que trata o art. 48, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 123/2006, por não ser a presente contratação destinada à aquisição de obras e serviços.

16.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.13. Instalações elétricas, o CONTRATADO deverá registrar a (s) respectiva (s) ART (s) (Anotação de Responsabilidade Técnica) no órgão competente, de acordo com a legislação e

normas vigentes.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

17.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 36 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

17.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.5. O certame licitatório está dividido em 14 itens com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.7. Dos equipamentos (lote 004 e lote 007), serviço de gráfica (lote 001, lote 002, lote 003) e material (lote 005) deverão apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogo ou folders ou prospecto e/ou folhetos, em português, relativos ao item ofertado com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no Termo de Referência.

17.8. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: **502**

Unidade Orçamentária: **11.101**

Ação (P/A/O/E): **4478**

Subação/entrega: 1 - Modernizar a infraestrutura física e tecnológica da Escola de Governo

Etapas 3 e 4: Adquirir material personalizado para a Escola de Governo Natureza: **3.3.90.39.006**

Fonte: **1.759.0000**

Subação/entrega: 4- Desenvolver programas e projetos voltados a pesquisa e inovação da Escola de Governo

Etapas 1 - Contratar serviço para realização de evento para a Socialização do Conhecimento dos servidores licenciados de mestrado e doutorado

Natureza: **3.3.90.39.006**

Fonte: **1.759.0000**

19. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

19.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

19.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

19.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 37 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

20. PAGAMENTO

20.1. Não haverá pagamento antecipado.

20.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

20.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

20.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

20.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado

20.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

20.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretariade Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

20.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria- Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

20.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

20.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

20.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

20.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor

20.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

20.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

20.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

20.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

20.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

20.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir, desde o começo e integralmente, somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.

20.12. Constatando-se qualquer outra circunstância devidamente justificada que desaconselha o pagamento, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

20.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

20.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

20.15. O contratado deverá, durante toda a sua execução, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

21. CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.5. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.7. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.9. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.11. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.12. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verificar.

22.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.14. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.16. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.16.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as



SEPLAG/DIC/202430975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.16.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.16.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.16.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.16.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.16.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.16.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.18. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

22.19. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que



SEPLAG/DIC/202430975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o caso não está abarcado pelo art. 96, da Lei 14.133 de 2021.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. SANÇÕES

26.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do funcionamento administrativo.

26.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 155) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 370 e 371), a contratada que:

26.3. - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

26.4. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

26.5. - Dar causa à inexecução total do contrato.

26.6. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

26.7. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

26.8. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.9. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

26.10. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

26.11. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

26.12. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

26.13. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.14. **Advertência**, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela Contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

26.15. Multas:

26.15.1. **por atraso**: será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 26.15.2. **por faltas médias ou inexecução parcial:** será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento).
- 26.15.3. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 26.16. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
- 26.16.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa.
- 26.16.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 26.16.3. Impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas neste Termo de Referência. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de máximo de 3 (três) anos;
- 26.16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas no TR.
- 26.16.5. A sanção estabelecida neste item também se aplica quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.16.6. A declaração emitida por qualquer ente da Federação, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 26.16.7. As sanções previstas no item 20 poderá ser aplicada juntamente com as de multa;
- 26.16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 26.16.9. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 27.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 27.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 27.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 27.4. Decreto Estadual nº 1.131/2021.
- 27.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 27.6. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 27.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 28.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 42 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedor Individual- MEI definidas na referida Lei.

28.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

28.3. Não será permitida a participação de consórcios e cooperativas. Dadas as características de mercado, as empresas podem participar da licitação, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste TR e posteriormente realizara execução.

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Servidores Públicos do Poder Executivo

30. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

30.1.1. Anexo I: Termo de análise, aprovação e autorização

Elaborado por:

ADRIANO SABINO GOMES

Coordenador de Gestão Educacional

Regina Bastos Analista
Administrativo

De acordo:

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK

Secretária Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso

Anexo I: TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

31. – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 006/2024/SAEG/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

32. – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 006/2024/SAEG/SEPLAG, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº XX/20XX/SEPLAG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____

_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2023/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Caso seja declarada vencedora da Licitação, nomeará no ato da formalização da contratação preposto capacitado, de acordo com as regras do item 5.8 do Termo de Referência (Anexo III), o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato.

Cidade - UF, ____ de ____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 44 de 63



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/11/2024 às 16:26:02.
Documento Nº: 22459763-9049 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22459763-9049>



SEPLAG/DIC/2024/30975

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023/SEPLAG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº XX/2023/SEPLAG,

DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ da empresa



SEPLAGDIC202430975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/202X/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG-MT e a empresa **XXX**
XXX.

O Estado de Mato Grosso, por meio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, doravante denominada Contratante, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 5.364/2022, publicado no D. O. E. de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXX, nº XX, na cidade de XXX/XX, CEP: XX.XXX-XX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX XX/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante o Parecer Jurídico nº XXXX/202X/SGPG/PGEMT, com fulcro no Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentada no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no Processo **SEPLAG-PRO-2023/12811**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Aquisição de materiais de uso permanente, consumo e locações de equipamentos para atender adequadamente às demandas dos eventos, palestras e cursos de formação continuada ofertados pela Escola de Governo de Mato Grosso na modalidade Presencial, Híbrido e a Distância, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/202X/SAAS/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Os preços do objeto contratado são decorrentes do Pregão Eletrônico nº xx/xx/SAAS/SEPLAG, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

LOTE	ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01		Confecção de crachá com acabamento perfurado (2 FUROS) com cordão de NYLON -tamanho 10X15cm,	UN.	2.000	R\$	R\$

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 46 de 63



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/11/2024 às 16:26:02.
Documento Nº: 22459763-9049 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22459763-9049>



SEPLAGD/C/202430975

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

			papel -triplex 250gr, 4X0 cores, tiragem acima de 200 unidades				
02	01		Bloco de notas, papel sulfite branco, tamanho 140mm X 210mm, com 20 paginas cada, personalizado com a logo do Contratante. Unidade	UN.	1.000	R\$	R\$
03	01		Pasta expediente -Tipo: COM BOLSA; Altura (CM): 46; Largura; 41,5; tipo do papel: COCHE FOSCO; gramatura: 250gr; tipo impressão: 4x0; arte: logomarca do Órgão	UN.	2.000	R\$	R\$
04	01		Impressora -tipo: térmica de etiqueta; descrição técnica: métodos de impressão no mínimo com transferência térmica ou térmica direta; velocidade de impressão 102 mm/s; resolução no mínimo 203 dpi; interfaces de comunicação no mínimo paralela (36 pinos), serial rs-232 e usb.Memória padrão com no mínimo 8 mb sdram -8mb flash; medidas: largura mínima de impressão de 25, 4mm e largura máxima de impressão de 104mm.	UN.	04	R\$	R\$
05	01		Caneta plástica touch, aciona por rotação, esferográfica na cor azul. logomarcas do órgão. Unidade.	UN.	2.000	R\$	R\$
06	01		Etiqueta -tipo: térmica; altura: 10 cm; largura: 15 cm;	ROLO	30	R\$	R\$

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 47 de 63



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/11/2024 às 16:26:02.
Documento Nº: 22459763-9049 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22459763-9049>



SEPLAG/DIC/202430975

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

			apresentação: rolo com aproximadamente 200 etiquetas com serrilha				
07	01		Passador de slides wireless com ponteiro laser. Apresentador multimídia wireless s. com ponteiro laser integrada, específico para apresentação de slides dos micros oft PowerPoint. Características: plugand play. Modelo sem fio. Botão de liga / desliga. 2 botões apresentador: (avançar e voltar). 1 botão laser pointer. 1 botão função: pausar (tela escura / voltar). 1 botão função: trocar aplicativo (alt tab). Bolsa de transporte inclusa. Apontador laser integrado. Alerta silencioso (através de vibração). Controla apresentações no Microsoft PowerPoint. Display lcd com i indicação de tempo, nível da bateria e recepção wireless. Receiver com interface usb (pode ser armazenado no próprio apresentador). Interface: usb. Alimentação: 1 pilhas aaa. Tipo de transmissão: radio frequência (2.4 ghz). Distância máxima: 15 metros. Compatível: pc e notebook. Requisitos de sistema: Windows 7, 8, 8.1 e 10 ou	UN.	10	R\$	R\$

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 48 de 63



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/11/2024 às 16:26:02.
Documento Nº: 22459763-9049 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22459763-9049>



SEPLAGDIC202430975

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

			superior. Garantia: mínima 12 (doze) meses				
08	01		Locação painel de led 8x3 m, resolução p3 ou p2. Indoor	DIÁRIA	02	R\$	R\$
09	01		Locação painel de led 4x2 m, resolução p3 ou p2. Indoor.	DIÁRIA	02	R\$	R\$
10	01		Locação de iluminação de palco com 6 canhões refletores par led, com estrutura, instalação e operador	DIÁRIA	02	R\$	R\$
11	01		Locação totêm de chão de led 2x1 com leitor de QR CODE	DIÁRIA	02	R\$	R\$
12	01		Locação de poltronas decorativas para recepção 65 mx68x74 -corino, espuma d26 e por cintas elásticas, 56 kg. Formatado sofá modular, material de enchimento e encosto: espuma. Preta	DIÁRIA	02	R\$	R\$
13	01		Locação de máquinas multi-bebidas mais insumos, dimensões: a= 0,60 cm l= 0,33 cm p= 0,52 cm, peso= 22,9 kg, potência máx. 1500w, tecla de retro lavagem, caldeira em aço inox, gabinete metálico, suporte para copos e xícaras em aço inox, abastecimento de água por recipiente (6 litros), 4 reservatórios para solúveis, teclas adicionais de água quente e seleção de nível de açúcar, até 7 seleções de bebidas (café, café com leite,	DIÁRIA	04	R\$	R\$





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

			cappuccino, chocolate, mocaccino...) sem sistema de pagamento, atende fluxo até 1000 pessoas dia				
14	01		Locação de máquinas multi-bebidas maisinsumos, dimensões: a 0,60 cm x l 0,33 cm x p 0,52 cm, peso 22,9 kg, potência máx. 1500 w, tecla de retro lavagem, caldeira em aço inox, gabinete metálico, suporte para copos e xícaras em aço inox, abastecimento de água por recipiente (6 litros), 4 reservatórios para solúveis, teclas adicionais de água quente e seleção de nível de açúcar, até 7 seleções de bebidas (café, café com leite, cappuccino, chocolate, mocaccino) sem sistema de pagamento, atende fluxo até 250 pessoas dia	DIÁRIA	02	R\$	R\$
TOTAL VALOR ESTIMADO: R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)							

2.2. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de (12) doze meses, contados da assinatura do contrato, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

4.1.1. O prazo de execução acompanhará o prazo de vigência do contrato.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 50 de 63



SEPLAGDIC202430975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.1.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

4.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 296, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Não haverá pagamento antecipado.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

5.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

5.2.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

5.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Serviço, a descrição do serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade da Contratada.

5.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

5.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

5.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

5.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

5.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social –INSS;

5.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor

5.6. Sendo o caso, o Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

5.7. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do Contratante.



SEPLAGDIC202430975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

5.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.10. A efetivação dos pagamentos não isentará a Contratada das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

5.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.

5.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

5.13. Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

5.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
11101	4478	449052	17590000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

7.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

7.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.5. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

7.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 52 de 63



SEPLAG/DIC/202430975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 7.7.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 7.8.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual –EPI's.
- 7.9.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 7.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 7.11.** Comunicar no prazo de até 02(dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 7.12.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 7.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 7.14.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 7.15.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 7.16.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 7.16.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 7.16.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 7.16.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 7.16.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 7.16.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.16.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 53 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.16.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

7.19. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

8.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

8.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

8.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

8.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

8.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

8.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Prazo de execução.

9.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 dias acordo com a Ordem de Fornecimento.

9.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

9.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

9.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.2. Local de execução.

9.2.1. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso, situada dentro da SEPLAG, que se encontra no Centro Político Administrativo, Rua C, Bloco II, CEP: 78.049-005, Cuiabá-MT, Telefone: (65) 3613-3788.

9.3. Forma de execução.

9.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

9.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

9.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

9.3.6. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.3.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.3.8. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão



SEPLAGDIC202430975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

9.3.9. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

9.3.10. Itens específicos:

9.3.10.1. A data do curso será agendada de acordo com o interesse da Escola de Governo, a ser negociada com a empresa pretendida com prazo mínimo para execução de 30 dias.

9.3.10.2. As datas agendadas para os seminários, mediante prévio acordo entre as partes, podem sofrer alteração.

9.3.10.3. Nos valores de investimento praticados pela empresa não foram contemplados o local para a realização da formação, a recepção, *coffee break* e almoço.

9.4. Programação dos eventos

PROGRAMAÇÃO		
SEMINÁRIOS	MODALIDADE	PREVISÃO
Seminário de Pós-Graduação	Presencial	A definir
Seminário de Gestão do Conhecimento	Híbrido	A definir
Simpósio de Compras Públicas Municipal e Estadual	Híbrido	A definir

9.4.1. Os Seminários deverão acontecer no horário das 8 às 12h e das 13h às 17h, no município de Cuiabá/MT, no local a ser informado com antecedência pela Escola de Governo.

9.4.2. Serviço de confecção de crachá: o crachá será utilizado como identificação nos Seminários e Simpósio, deverá ser entregue com antecedência de 15 dias antes de cada evento. A Escola de Governo encaminhará o modelo padrão para sua confecção.

9.4.3. bloco de notas, caneta plástica touch e pasta com bolsa 46X41,5, deverão ser entregues com pelo menos 15 (quinze) dias antes de cada evento.

9.4.4. A Escola de Governo encaminhará o modelo padrão para a confecção da capa do bloco de notas.

9.4.5. A Escola de Governo encaminhará o modelo padrão para a confecção da caneta plástica touch.

9.4.6. A Escola de Governo encaminhará o modelo padrão para a confecção da pasta combolsa 46X41,5

9.4.7. O papel sulfite e etiqueta térmica deverão ser entregues com pelo menos 15 dias antes do primeiro evento.

9.4.8. Aquisição de impressora de etiqueta e passador de slides, deverão ser entregues de acordo com as especificações respectivos produtos, em até 30 dias a contar da datada emissão da ordem de fornecimento.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 56 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.4.9. A locação, instalação e montagem de painéis, sonorização, iluminação, totem de chão deverão obedecer as datas dos respectivos eventos. A empresas deverão executar os respectivos serviços de acordo com as datas dos seminários e simpósio.

9.4.10. Locação de Máquinas de multibebidas, que atende fluxo até 1.000 pessoas, serão 2 máquinas por dia, para Simpósio de Compras Públicas Municipal e Estadual: previsão: 18 e 19 de novembro, compreendendo 4 diárias.

9.4.11. Locação de Máquinas de multibebidas, que atende fluxo até 250 pessoas, será 1 máquina por dia, para Seminário de Pós- Graduação - previsão: 9 de agosto e Locação de Máquinas de multibebidas, que atende fluxo até 250 pessoas, será 1 máquina por dia, para Seminário de Gestão do Conhecimento - previsão: 2 de setembro.

9.4.12. A Escola de Governo informará à empresa o local, data e horário dos eventos para a execução do serviço, com antecedência de até 10 dias antes do evento.

9.4.13. A instalação e montagem devem acontecer em tempo hábil, com pelo menos 24h de antecedência ou em comum acordo entre a contratada e a contratante, desde que o tempo de instalação seja suficiente para o início o evento.

9.4.14. A Escola de Governo informará à empresa o local, data e horário dos eventos para alocação de poltronas. A empresa contratada deverá fazer sua entrega com pelo menos 24h de antecedência ou em comum acordo entre a contratada e a contratante, desde que o tempo de entrega seja suficiente para o início o evento.

9.4.15. Serão locadas 08 poltronas por evento, de acordo com o número de diárias estabelecidas;

9.4.16. A locação, instalação das máquinas multibebidas deverão ser organizadas com pelo menos 24h de antecedência ou em comum acordo entre a contratada e a contratante, desde que o tempo de instalação seja suficiente para o início o evento. A empresa deverá disponibilizar o funcionário para acompanhar o uso das máquinas multi-bebidas nos dias do evento.

9.4.17. A locação dos serviços deverá ser instalado pela empresa contratada, bem como deverá disponibilizar um funcionário para acompanhar o evento para resolver eventuais falhas ou ajustes do equipamento.

9.5. Prazo para execução do curso

9.5.1. O período de execução do curso será dentro do ano do contrato.

9.6. Do recebimento

9.6.1 Recebimento provisório:

9.6.1.1. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega pelo fiscal do contrato (art. 294, inciso I, alínea "a", do Decreto 1.525/2022), mediante relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual.

9.6.1.2. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.6.1.3. Se constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, a fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, sanar e/ou substituir os produtos, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

9.6.1.4. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, estabelecendo prazo para estes ajustes (art. 119, da Lei 14.133/2021).

9.6.1.5. Havendo necessidade premente da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.6.1.6. Na hipótese de não serem sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

9.6.2. Recebimento definitivo:

9.6.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal, em até 05 dias úteis, contados da data da apresentação.

9.6.2.2. A elaboração do Termo Circunstanciado está condicionada à análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o termo deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art.15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.8.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

10.8.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.8.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.8.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.8.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 155) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 370 e 371), a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - Dar causa à inexecução total do contrato.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 59 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5, da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções prevista da Lei nº 14.133/2021 (Art. 156) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 366) a saber:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela Contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Multas:

a) por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento).

c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

11.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

11.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

11.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa.

11.2.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que à Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas no Termo de Referência.

11.2.3.1. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas no Termo de Referência.

11.2.4.1. A sanção estabelecida neste item também se aplica quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 60 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.2.4.2. A declaração emitida por qualquer ente da Federação, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4.1. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL (SE FOR O CASO)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o caso não está abarcado pelo art. 96, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

13.1. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

13.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

13.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

13.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do Capítulo VII, Título III, da Lei 14.133/2021.

14.2. Não será exigida a subcontratação de que trata o art. 48, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 123/2006, por não ser a presente contratação destinada à aquisição de obras e serviços.

14.3. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.7. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 61 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2022, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no, durante a vigência deste instrumento.

16.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

16.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

16.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou Pregão Eletrônico e respectiva proposta.

16.5. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 006/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO2023/10044 Página 62 de 63



SEPLAG/DIC/2024/30975



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NULIDADE DO CONTRATO

18.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Cuiabá, de de .

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATANTE



SEPLAGDIC202430975